



DELIBERAÇÃO CBH-Paracatu Nº 11 de 09 de maio de 2019

Aprova o processo de Outorga nº 4652/2018, em nome de José Luiz Pinton, para barramento em curso de água, sem captação, para regularização de vazão no Córrego Ipã, nas Fazendas Nolasco e Nossa Senhora Aparecida no município de Paracatu (MG).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – CBH-Paracatu, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e;

Considerando o Processo Administrativo nº 4652/2018 e a análise técnica apresentados pela Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas – URGA/NOR, recebidos por correio em 10 de abril de 2019 para manifestação do CBH-Paracatu;

Considerando que conforme manifestação da CTOC trata-se de intervenção que embora localizada em área da APE Santa Isabel, não apresenta risco para o abastecimento público, uma vez que o manancial afluyente está na margem direita do Rio Santa Isabel e que despejam à jusante da captação da COPASA para abastecimento público;

Considerando a análise técnica realizada pela Câmara Técnica de Outorgas e Cobrança – CTOC do CBH-Paracatu realizada em sua 1ª reunião extraordinária de 24 de abril de 2019, encaminhamentos exarados na ata da referida reunião, e apresentações e discussões realizadas na reunião plenária do dia 09 de maio de 2019;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o processo de outorga de número 4652/2018 em nome de José Luiz Pinton, para barramento em curso de água, sem captação, para fins de regularização de vazão no Córrego Ipã, nas coordenadas 17º14'05,8" de latitude sul e 47º06'40" de longitude oeste, nas Fazendas Nolasco e Nossa Senhora Aparecida no município de Paracatu (MG).

Art. 3º: Deliberação aprovada em plenária na reunião extraordinária de 09 de maio de 2019, realizada na Cidade de Paracatu/MG.

Paracatu/MG, 09 de maio de 2019.


Antônio Eustáquio Vieira

Presidente do CBH-Paracatu